



Processo nº 8092/2025

Interessado: Instituto Cultural das Montanhas

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de justificativa da ausência de chamamento público para a realização de parceria entre o Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, o Instituto Cultural das Montanhas.

A parceria proposta pela Instituição tem como objetivo oferecer aulas de viola caipira, artes marciais, vôlei, futebol e iniciar o ensino de basquetebol, com profissionais contratados. Inclui ainda a aquisição de materiais para as atividades, uma kombi para o projeto itinerante de leitura, e a reforma da sede para adequação dos espaços. O projeto visa garantir acesso da comunidade a atividades educativas, culturais e esportivas, com oferta de uniformes, manutenção do espaço físico e contratação de serviços de apoio, conforme especificado no plano de trabalho.

Conforme preceitua a Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública deve realizar chamamento público a fim de selecionar a Organização da Sociedade Civil que melhor poderá executar atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

A princípio, esse chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei supra mencionada traz algumas exceções em que a Administração poderá celebrar a parceria sem o devido chamamento, conforme artigo 29 da Lei 13.019/2014, vejamos:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

O chamamento público é inaplicável para as emendas parlamentares que identificarem a Organização da Sociedade Civil que será a recebedora do recurso em questão. Nesses



casos, o poder público poderá firmar parceria direta com a OSC identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Verifica-se que o caso em tela enquadra-se perfeitamente na hipótese de inaplicabilidade de chamamento público uma vez que o Instituto Cultural das Montanhas será recebedor de recursos decorrentes de emendas parlamentares.

O Instituto Cultural das Montanhas é uma sociedade civil de direitos privados, sem fins lucrativos, fundado em 16 de agosto de 2022 na cidade de Afonso Cláudio/ES e tem como objeto social apoiar crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoa com deficiência (PCD) e em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, através de programas assistenciais, preventivos e de promoção humana, que se executarão mediante ações formativas com base na solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual e filosófica. As principais atividades desenvolvidas pelo Instituto são ações voltadas para o ensino da música através da utilização de diversos instrumentos, bem como aulas de canto através do coral infantil e coro jovem.

Justificamos assim que a oferta das atividades realizadas pelo Instituto Cultural das Montanhas pode ser executada em parceria com este Órgão Gestor com a ausência de Chamamento Público, uma vez que a supracitada OSC atua no Município na execução de serviços ligados à cultura e à arte, especial a cultura da música.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem como prioridade, oportunizar serviços socioculturais e turísticos, tipificados e de qualidade para os munícipes e nesse sentido, concluímos que a parceria trará benefícios para a cultura municipal.

Afonso Cláudio / ES, 29 de Julho de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

